



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

Processo Administrativo Nº. 06/2018
Dispensa de Licitação Nº. 04/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCADOR: CLAUDIR PAULO ZANDONÁ. CPF Nº 435.983.150-15

OBRA – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a prestação a locação de imóvel para abrigar os soldados do Grupo de Polícia Militar Comunitária de Barra Funda.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL :

É dispensável a licitação: (Lei 8.666/93)

Art 24.....

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante

-Pela disponibilidade imediata do imóvel aliada a necessidade urgente de atendimento da Segurança do Município.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Pelo menor preço praticado compatível, tendo como base na disponibilidade e pelos preços praticados do Município. É economicamente vantajoso para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação para que o Município tenha a possibilidade de iniciar o ano letivo em condições normais de segurança aos seus alunos.

BARRA FUNDA/RS, 23 de Fevereiro de 2018.

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 23 de Fevereiro de 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA
PREFEITO